



Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-PRAF FORNECIMENTO DE *COFFEE-BREAK*, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VANS

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Inciso V do Artigo 16 e no Artigo 25 do Regimento Geral da UNESPAR e, ainda, cumprindo o estabelecido na legislação estadual pertinente,

INSTRUI:

- Art. 1º Para fins de padronização e cumprimento da legislação vigente para solicitação de Fornecimento de *coffee break*, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VANS na UNESPAR fica estabelecida a presente Instrução Normativa que divulga instruções básicas para solicitações de serviços de *coffee break* em eventos institucionais, tendo em vista o Contrato 04/2024 GMS 533/2024, firmado entre a UNESPAR e a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, que tem por objeto o fornecimento de *coffee break*, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VANS
- § 1º Quando da locação de ônibus ou vans, deverá constar listagem de passageiros contendo RG e CPF.
- § 2º Dos prazos:
- I Prazos de cancelamento sem ônus: 10 dias para hospedagem, 05 dias para alimentação, 07 dias para transporte.
- II Para solicitação: enviar antecipadamente hospedagem 15 dias antes, alimentação 07 dias e transporte 10 dias.
- Art. 2º Os eventos institucionais de que trata a presente Instrução são aqueles voltados às atividades fim da Universidade, com previsão/disponibilidade orçamentária, promovidos exclusivamente com finalidade pública, tais como: Semanas Acadêmicas, treinamentos, workshops, seminários, fóruns, simpósios, homenagens, premiações, e eventos afins.
- Art. 3º Sob o ponto de vista da conformidade legal, nos serviços de fornecimento de *coffee* break a serem prestados às diversas unidades da Instituição, por demanda, devem ser





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

observados os princípios básicos que regem as contratações públicas, incluindo a vinculação às condições estabelecidas no Contrato N. 04/2024 GMS 533/2024 e no instrumento convocatório Pregão nº PE n.º 23/2023 protocolo nº 19.482.200-6

Art. 4º As solicitações de serviços de *coffee break* devem ser regidas pelos princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e economicidade, traduzidos pelo uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, recomenda-se que a previsão de tais serviços, esteja vinculada a eventos com duração superior a 3 horas, em que se justifica propiciar um intervalo aos participantes, sem necessidade de deslocamento para acesso a suporte de alimentação.

§ 1º para fins de evitar desperdícios tem-se como parâmetro o consumo médio por participante o seguinte consumo:

Salgados: 5 porções por pessoa;

• Doces: 3 porções por pessoa;

• Frutas: 1 porção por pessoa;

• Bebidas: 300 ml por pessoa;

• Utensílios: 1 copo, 1 xícara, 2 unidades de cada talher e 3 a 4 guardanapos por pessoa.

§ 2º Os serviços contratados poderão ser cancelados de acordo com o disposto no Art. 1º, no mesmo processo da solicitação, e o descumprimento desse prazo implicará a cobrança do valor integral acordado.

Art. 5º Com o intuito de permitir um julgamento objetivo da pertinência da demanda e dar celeridade aos processos de fornecimento de *coffee break*, as solicitações deverão ser formalizadas com no mínimo de 10 a 15 dias de antecedência, conforme disposto Art. 1º e obedecendo ao seguinte fluxo:





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

PARA A ADMINSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

- 1. Criar processo por meio do E-protocolo solicitando autorização para a contratação do(s) serviço(s) ao Diretor (a) do Campus:
- 1.1. Serviços de Alimentação Coffee break "Formulário Coffee Break anexo I"
- 2. O Diretor(a) do Campus dará ciência no pedido e, em caso de parecer positivo, encaminhará ao "Setor de Compras" (ou pessoa definida pela DAF).
- **3.** "Setor de Compras" (ou pessoa definida pela DAF) fará a solicitação do(s) serviço(s) via email à Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA pelo e-mail comercial01@dfturismo.tur.br com no mínimo de 10 a 15 dias de antecedência, conforme Art. 1°, e podendo neste e-mail, indicar fornecedores do(s) serviço(s).
- **4.** Após o envio da solicitação a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de Planilha Comparativa, levando-se em conta um mínimo de 03 (três) cotações para cada serviço solicitado de acordo com o número de participantes. Estas cotações deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, preços, detalhamento relevante e demais informações que possam interessar a UNESPAR.
- **5.** "Setor de Compras" (ou pessoa definida pela DAF) terá no máximo 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre a planilha comparativa e orçamentos apresentados.

Caso as opções dos serviços não correspondam as reais necessidades do evento ou os preços estejam em desconformidade, a empresa contratada terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de mais 03 (três) novas cotações.

6. Definida a empresa prestadora do(s) serviço(s) a DF TURISMO E EVENTOS LTDA
6.1. Serviços de Alimentação - Coffee break, Hospegens, Alimentação e Locação de Vans:
Efetuar a reserva e o agendamento do serviço com o representante escolhido e encaminhar um

documento à UNESPAR para comprovar esta reserva.





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

- 7. Após a execução do serviço(s) a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA Eventos deverá apresentar ao "Setor de Compras" (ou pessoa definida pela DAF) até o terceiro dia subsequente, as seguintes informações:
- a) Relatório com informações dos valores e serviços prestados para conferência da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, contendo as especificações seguintes:
- número da fatura;
- nome do solicitante;
- nome do aprovador;
- nome do fornecedor;
- valor total;
- descrição dos serviços;
- centro de custo:

A(s) nota(s) fiscal(is) serão emitidas em nome do órgão Universidade Estadual do Paraná, CNPJ 05.012.896/0001-42, constando número da licitação, lote/, para fins de rastreabilidade no que couber.

O percentual da taxa de administração (6,67%) deverá ser aplicado sobre o valor da reserva de hospedagens nacionais, dos serviços de transporte (ônibus, micro ônibus e vans), serviços hoteleiros (alimentação – almoço e jantar) e de coffee break.

Devem ser entregues junto com a fatura as notas fiscais e/ou recibos dos prestadores de serviços/operadora.

8. "Setor de Compras" (ou pessoa definida pela DAF) irá anexar todos esses documentos no E-protocolo e enviar ao requerente inicial para certificação dos serviços prestados.

Após a certificação do(s) serviço(s) o requerente enviará o E-protocolo ao Fiscal do Contrato para certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) juntando os comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Cadin e CEIS.

9. A Divisão de Administração e Finanças (DAF) que irá avaliar o processo, anexar documentos de pagamento e encaminhar o E-protocolo ao Gestor(a) do Contrato.





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

10. Gestor(a) do Contrato fará o lançamento das informações de empenho, liquidação e pagamento no GMS. Após o lançamento das informações no GMS, o Gestor(a) do Contrato irá encaminhar o E-protocolo ao Setor Requerente/ou Fiscal do Contrato para finalização de pendência e arquivamento do processo.

PARA A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 6º Nas solicitações de Coffe-Breack que pertencerem á esfera da Administração Superior, pelas Pró-reitorias, as mesmas serão autorizadas pelos respectivos titulares da Pasta e os protocolos deverão ser encaminhados para:

Reitoria Curitiba e Paranavaí: Camila Miranda Suckow e-mail camila.suckow@UNESPAR.edu.br (41) 41- 9.9646-4602

Endereço no e-protocolo: UNESPAR/PRAF/DIR/ADM – Camila Miranda Suckow.

§ 1º para as solicitações do Gabinete e demais Órgão da UNESPAR, as mesmas serão autorizadas pela chefe de Gabinete e deverão ser encaminhados os protocolos para os mesmos endereços do Caput do Art. 6º.

Art. 7° - Esta Instrução Normativa abrange todas as subunidades da UNESPAR e gera efeitos imediatos, revogada a Portaria 02/2023 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 05 de Março de 2024.

Helena de Oliveira Leite

Pró-Reitora de Administração e Finanças

Celso Santo Grigoli

Diretor Administrativo





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

Dados do Fornecedor

Nome Empresarial: DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS

CNPJ: 07.832.586/0001-08

Endereço: Setor SRTVS, 14/15/16 - QD 701 BL II ED ASSIS CHATEU ABRIAND - Asa

Sul

Cep: 70.340-906 - Cidade: Brasília

Telefone: 61- 3962-5101 Cel: 61- 9.8177 – 1279

Email: comercial01@dfturismo.tur.br

Informação Bancária: 001 BANCO DO BRASIL Agência: 3599-8 Conta Corrente: 23052-9

Interlocutores com a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Reitoria/Campus	Pessoa	Email	Fone	End. Protocolo
Reitoria	Camila Miranda	camila.suckow@UNES	41 0.0646 4602	UNESPAR/PRAF/
Curitiba	Suckow	PAR.edu.br	41- 9.9646-4602	DIR/ADM
Apucarana	Maria José Melo Carvalho	compras.apucarana@U NESPAR.edu.br	(43) 34205730	UNESPAR/APC – Maria José Melo carvalho.
Campo Mourão	Joyce Evellyn da	joyce.cruz@UNESPAR	(44) 3518-1859 -	UNESPAR/CM/CO
	Silva Cruz	<u>.edu.br</u>	99149-6617	MPRAS
Curitiba I	Gerson Luiz de	gerson.souza@UNESP	(41) 99148-7707	UNESPAR/EMBA
	Souza	AR.edu.br	(41) 99148-7707	P
Curitiba II	Kátia Bergamaski	compras.curitiba2@U	41-3515-6036 /	UNESPAR/FAP/SE
	Kana Bergamaski	NESPAR.edu.br	99630-0027	T/COMPRAS
Paranaguá	Marilyn Dianny de Pádua Barros	marilyn.barros@UNES PAR.edu.br	(41) 99961-1727	UNESPAR/PGUA/ DIR – DIRETORIA GERAL
Paranavaí	Dayane Tomiko de Andrade	compras.paranavai@U NESPAR.edu.br	44 99984-6864	UNESPAR/PVAI/A DMFIM
União da Vitória	Sérgio Werle	sergio.werle@UNESP AR.edu.br	42 3521-9144 42 8870-6236	UNESPAR/UVE- CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

ANEXO – I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COFFEE-BREAK

<u>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE <i>COFFEE BREAK</i></u>						
ORIGEM DOS RECURSOS (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA)						
	REITORIA					
	SUBUNIDADE (ESPECIFICAR):					
	CONVÊNIO (ESPECIFICAR):					
OUTROS (ESPECIFICAR):						
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO						
NOME	NOME					
CPF:		RG:	RG:			
DATA NASCIMENTO:		E-MA	E-MAIL:			
CARGO:		SUBU	SUBUNIDADE:			
МОТ	TIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA EF	ETIVAÇÃO	DA DESPESA (INDICAR O NOME DO			
EVENTO):						
	SOLI	CITAÇÃO:				
	DATA:/_/ HORÁRIO:: LOCAL/AMBIENTE/ESPAÇO:					
- N° DE PARTICIPANTES:						
	DATA:/ HORÁRIO:: LOCAL/AMBIENTE/ESPAÇO:					
- N° DE PARTICIPANTES:						
DATA:/ HORÁRIO:: LOCAL/AMBIENTE/ESPAÇO:						
- N° DE PARTICIPANTES:						
DATA: / / - HORÁRIO: : - LOCAL/AMBIENTE/ESPAÇO:						
DATA:/ HORARIO:: LOCAL/AMBIENTE/ESPAÇO: Nº DE PARTICIPANTES:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
ITENS A SEREM SERVIDOS (SELECIONAR AS OPÇÕES):						
BEBIDAS (SER DIETS () ÁGUA	S): FRI	LGADOS ITOS SO	SALGADOS ASSADOS (PESO MÍNIMO DE 20g CADA): () CROISSANT			





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

() CAFÉ () LEITE () DUAS OPÇÕES DE REFRIGERANTES () DUAS OPÇÕES DE SUCOS NATURAIS () DUAS OPÇÕES DE SUCOS ARTIFICIAIS () IOGURTE () OUTRAS (ESPECIFICAR):	MÍNIMO DE 20g CADA): () COXINHA DE CARNE () COXINHA DE FRANGO () KIBE () BOLINHA DE QUEIJO () RISOLES DE CARNE () RISOLES DE QUEIJO E PRESUNTO () PASTEL DE QUEIJO () PASTEL DE CARNE	() ESFIRRAS DE CARNE () ROCAMBOLE SALGADO () TROUXINHA DE FRANGO () LANCHINHOS NATURAIS () EMPADINHA DE PALMITO () EMPADINHA DE FRANGO () QUICHE DE LEGUMES
SALGADOS FOLHADOS (PESO MÍNIMO DE 20g CADA): () FOLHADO DE FRANGO COM CATUPIRY () FOLHADO DE PALMITO () FOLHADO DE CARNE () FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO () OUTROS (ESPECIFICAR):	BOLOS (PESO MÍNIMO DE 60g POR PESSOA): () BOLO DE CHOCOLATE () BOLO DE CENOURA () BOLO DE LARANJA () BOLO DE CÔCO () BOLO DE LIMÃO () BOLO TOALHA FELPUDA () BOLO GELADO	OUTROS: () BOLACHAS DOCES () BOLACHAS SALGADAS () FRUTAS DE ÉPOCA () TORRADAS () GELÉIAS () OUTROS (ESPECIFICAR):

OBSERVAÇÕES:

- A empresa deverá fornecer toalhas para mesas, copos, guardanapos de papel.
- Deverão ser fornecidas no mínimo E EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO Art. 4º os salgados por pessoa no cômputo geral dos salgados fritos, assados e folhados solicitados, de forma equivalente;
- Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas de alumínio separados por tipos de salgados;





Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013 Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

- Deverão ser fornecidas no mínimo 60 (sessenta) gramas de bolos por pessoa no cômputo geral dos tipos solicitados, de forma equivalente;
- Com no mínimo 80ml de café por pessoa;
- Com no mínimo 180ml de leite por pessoa;
- Com no mínimo 360ml de refrigerante por pessoa, quando solicitada esta bebida;
- Com no mínimo 360 ml de suco por pessoa, quando solicitada esta bebida;
- Deverá fornecer açúcar em sachês, adoçante líquido e mexedores tipo palhetas descartáveis.

FORMULÁRIO **PRESENTE DEVERÁ** SER ENCAMINHADO **PARA DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS** DE **PROCESSO** E-PROTOCOLO **DIGITAL ASSINADO** ELETRONICAMENTE E COM A DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA ATESTANTO A NECESSIDADE DA DESPESA E ASSEVERANDO A EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. NA DECLARAÇÃO CITADA DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, RG, CPF E CARGO) DA CHEFIA IMEDIATA, DEVENDO SER ASSINADA ELETRONICAMENTE NO PROCESSO.